



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Recomenda ao Governo Regional da Madeira a adoção de um papel interventivo e fiscalizador na ação de Conservação e Restauro do Património Móvel

Nos termos da Portaria nº. 50/2016, com a redação dada pela Portaria nº. 570/2016, compete à Direção de Serviços de Museus e Património Cultural, órgão da estrutura da Direção Regional da Cultura, a responsabilidade pela inventariação, estudo, proteção, manutenção, conservação e restauro do património móvel da Região Autónoma da Madeira.

A estrutura orgânica vai mais longe e define no ponto 1 do artigo 3º que é imputado à referida direção de serviços as competências sobre o património móvel nomeadamente:

- d) Inventariar os bens de valor cultural da RAM, assegurando, para o efeito, o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos mesmos, com vista à respetiva identificação, classificação, promoção, divulgação e defesa;***
- e) Proceder a estudos e emissão de propostas, pareceres e informações de carácter técnico na área do património cultural;***
- f) Acompanhar e fiscalizar as obras ou intervenções que tenham sido autorizadas em bens culturais que, nos termos da lei, estejam classificados ou em vias de classificação;***
- g) Promover e apoiar iniciativas que visem o conhecimento, preservação, valorização e divulgação dos bens culturais, enquanto realidades que, tendo ou não suporte em coisas móveis ou imóveis, representem testemunhos com valor de civilização ou de cultura com significado para a identidade e memória da RAM;***
- i) Proceder ao estudo, análise e fiscalização da execução dos apoios às intervenções de recuperação e conservação do património cultural;***
- j) Proceder ao planeamento e execução de ações de salvaguarda e divulgação do património cultural e arqueológico;***

Assim, é à Região que compete assegurar e preservar a continuidade desse estudo e inventariação e conseqüente classificação de novo património móvel.

É importante, cada vez mais, conservar e valorizar o património móvel, porquanto de mais difícil inventariação e classificação e principalmente quando se encontram desinseridos do património imóvel.



Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

São já vastas as ações e intervenções que, com a intenção de conservar e valorizar o património móvel, conduziram à sua destruição e ou descaraterização irreversível do mesmo.

Na Região Autónoma da Madeira, temos assistido a um conjunto de situações que têm danificado irreversivelmente o património móvel, nomeadamente ações incorretas do ponto de vista da conservação preventiva e do restauro especializado, tais como a substituição e a deslocação de azulejaria histórica e ações de restauro incorreto de pinturas quinhentistas e seiscentistas.

Com efeito, é de toda a conveniência que esta situação seja devida e cientificamente acautelada e regulada.

Na ausência de um regime jurídico específico da salvaguarda do património móvel, o Grupo Parlamentar do JPP considera ser uma prioridade, entre outros aspetos:

- Uma atualização da classificação dos bens móveis inseridos ou não em bens imóveis classificados.
- Um levantamento de bens móveis de interesse relevante na posse de particulares.
- A constituição de uma bolsa de conservadores e restauradores de acordo com o Decreto-Lei nº. 140/2009, e a sua divulgação por todas as entidades públicas e privadas detentoras de património classificado ou em vias de classificação.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 22º, n.º 1, alínea d), do Estatuto Político Administrativo e do artigo 8º, n.º 1, alínea d) do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, ciente da problemática das boas práticas da conservação e do restauro do património móvel classificado e por classificar, quer público, quer privado, em aproximação com as recomendações de organismos internacionais e dos normativos nacionais e regionais, recomenda ao Governo Regional da Madeira a adoção de um papel interventivo e fiscalizador na ação de Conservação e Restauro do Património Móvel.